



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 027/2022

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

PROC. ADMINIST. Nº 001.0000141/2022

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **O. DA. S. RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME**, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, senhor MÁRCIO DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: O. DA. S. RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.680.600/0001-50, endereço na localidade Baixa Grande, s/n, zona rural, CEP: 64.782-000, no município de Jurema - PI, neste ato representado pelo senhor ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 263.188.558-90, telefone: (89) 98136-3437, E-mail: orleide_transtur@outlook.com, residente e domiciliado na localidade Baixa Grande, zona rural do município de Jurema – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços na realização de Pequenos Reparos na Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - PI.

Parágrafo Único – O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2022, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Art. 23 inciso I, alínea “a”, c/c art. 24, inciso I, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 17.456,25 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022/FUNDEB, conforme abaixo:

UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FONTE RECURSO: 500	FICHA: 96/108
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2037 – Administração do Sistema Municipal de Ensino	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2038 – Administração e Melhoria do Ensino Fundamental	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do contrato é 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser

prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:


As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 01 de Fevereiro de 2022.

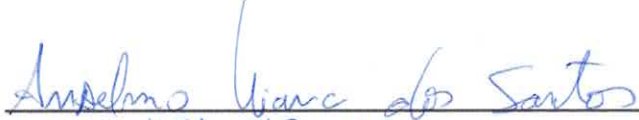


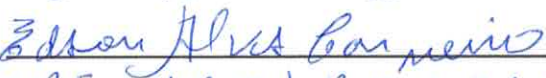
MARCIO DIAS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 

048.451.013-43
- 2) 

CPF 185-480631-15